

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENVELHECIMENTO HUMANO

Percepção da família ao abandono afetivo da pessoa institucionalizada

Leandro Steiger

Passo Fundo

2018

Leandro Steiger

Percepção da família ao abandono afetivo da pessoa institucionalizada

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Envelhecimento Humano.

Orientador:

Prof^a. Dr^a. Marilene Rodrigues Portella

Passo Fundo

2018

CIP – Catalogação na Publicação

S818p Steiger, Leandro

Percepção da família ao abandono afetivo da pessoa
institucionalizada / Leandro Steiger. – 2018.

[72] f. ; 30 cm.

Orientadora: Profa. Dra. Marilene Rodrigues Portella.

Dissertação (Mestrado em Envelhecimento Humano) –
Universidade de Passo Fundo, 2018.

1. Envelhecimento. 2. Idosos institucionalizados. 3. Idosos -
Cuidado e higiene. 4. Abandono afetivo. 5. Idosos - Relações
com a família. I. Portella, Marilene Rodrigues, orientadora.

II. Título.

CDU: 613.98

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO



PPGEH

Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano
Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEF

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

A Banca Examinadora, abaixo assinada, aprova a Dissertação:

“Percepção da família ao abandono afetivo da pessoa institucionalizada”

Elaborada por

LEANDRO STEIGER

Como requisito parcial para a obtenção do grau de
“Mestre em Envelhecimento Humano”

Aprovado em: 30/07/2018
Pela Banca Examinadora


Prof. Dra. Marilene Rodrigues Portella
Orientadora e Presidente da Banca Examinadora - UPF/PPGEH


Prof. Dra. Eliane Lucia Colussi
Universidade de Passo Fundo – UPF/PPGEH


Prof. Dra. Rosane Bernardete Brochier Kist
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC


Prof. Dra. Cristina Fioreze
Universidade de Passo Fundo – UPF/FAED

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais Hugo e Adelaide e a minha esposa Marília.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos profissionais da UPF, Professores e Secretaria do Programa de Pós Graduação em Envelhecimento Humano. Destaco os professores Astor e Marilene Rodrigues Portella e a Rita.

Aos Profissionais que atuam na Associação Damas de Caridade de Santa Rosa.

As famílias que me receberam em suas residências para contar suas verdades.

EPÍGRAFE

“A vida é o dever que nós trouxemos para fazer em casa.

Quando se vê, já são seis horas!

Quando de vê, já é sexta-feira!

Quando se vê, já é natal...

Quando se vê, já terminou o ano...

Quando se vê perdemos o amor da nossa vida.

Quando se vê passaram 50 anos!

Agora é tarde demais para ser reprovado...

Se me fosse dado um dia, outra oportunidade, eu nem olhava o relógio.

Seguiria sempre em frente e iria jogando pelo caminho a casca dourada e inútil das horas...

Seguraria o amor que está a minha frente e diria que eu o amo...

E tem mais: não deixe de fazer algo de que gosta devido à falta de tempo.

Não deixe de ter pessoas ao seu lado por puro medo de ser feliz.

A única falta que terá será a desse tempo que, infelizmente, nunca mais voltará”.

Mário Quintana

RESUMO

STEIGER, Leandro. Percepção da família ao abandono afetivo da pessoa institucionalizada. 2018. [72] f. Dissertação (Mestrado em Envelhecimento Humano) – Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo (RS), 2018.

Introdução: O envelhecimento humano tem sido amplamente debatido na sociedade, seja a partir do fenômeno populacional, seja pelas demandas de cuidados na velhice avançada. Também entra na pauta dos debates o processo de intitucionalização encarado, por vezes, como abandono, mas também, alternativa frente as demandas de cuidados complexos ou uma das possibilidade de moradia para a pessoa idosa diante da violação de direitos. **Objetivo:** conhecer a percepção da família em relação ao distanciamento desta para com seu familiar idoso institucionalizado. **Metodologia:** estudo descritivo de abordagem qualitativa, tipo de estudo de caso como delineamento, o mesmo foi realizado na região denominada de Fronteira Noroeste, conhecida como, Celeiro do Estado do Rio Grande do Sul. Na coleta de dados, realizada no segundo semestre de 2017, foi utilizado um instrumento semiestruturado, com perguntas estruturadas em relação aos aspectos de caracterização do participante e questões abertas, as quais nortearam a entrevista que objetivava conhecer os fatores que envolveram o distanciamento do familia para com seu familiar idoso institucionalizado. Para localização dos participantes recorreu-se aos gestores e equipe técnica das instituições de longa permanência para idosos. O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Passo Fundo. **Resultados:** constitui-se três casos, o primeiro trata de um idoso institucionalizado e a percepção da sua companheira sobre os fatos, o segundo apresenta a conjuntura em que a filha descreve os eventos que envolvem a institucionalização de seu pai e o terceiro faz menção a situação que envolve um idoso e seu irmão como o familiar que se distanciou do mesmo. Abstraiu como fatores implicados no rompimento de vínculos situações de negligências de atenção aos cuidados da vida diária, violência doméstica e conflitos decorrente das relações intrafamiliares não saudáveis construídas ao longo do tempo. **Conclusão,** há necessidade de melhor viabilização das Políticas Sociais destinadas a garantia de direitos dos Idosos, desde evitar o abandono afetivo e rompimento de vínculos familiares bem como encontrar alternativas para que as pessoas, os cidadãos consigam ressignificar as situações vivenciadas no núcleo familiar para que percebam as possibilidades de reflexão acerca das negligências advindas de outras gerações e por vezes reproduzidas nos contextos familiares, porém, há espaço para rompimento das negligências.

Palavras-chave: 1. Envelhecimento humano. 2. Cuidado. 3. Abandono afetivo. 4. Rompimento de vínculos familiares.

ABSTRACT

STEIGER, Leandro. Perception of the family to the affective abandonment of the institutionalized person. 2018. [72] f. Dissertation (Masters in Human Aging) – University of Passo Fundo, Passo Fundo (RS), 2018.

The human ageing has been extensively discussed in the society, either with experiences to cure diseases, extension of years of life, the possibilities that each human being has to enjoy a dignified life. There is an increase of long stay institutions as well as an increase in modern elderly institutionalization. This phenomenon, nowadays, has among its foundations the norms of the state, which, foresee the assurance of the elderly rights, shared between Family, Society and State. This study had as purpose to learn about the culture of care, in modernity discussing emotional abandonment and the rupture of family bonds, which, for more than a year have no contact with the institutionalized elderly person. The region of coverage of this study is in the Northwest Frontier and Celeiro of the Rio Grande do Sul estate. It was necessary to know the joining process of the elderly person in the long stay institutions; understand how the relationship of the family and the elderly person is, regarding the bonds maintenance. With a semi-structured research instrument, it was possible to carry out and identify visits in organizations and interviews with managers, technical team and mainly, to interview the relatives that have no contact with the elderly person. The study also provided to know about the involved factors in the family distance regarding the institutionalized elderly person when they join the long stay institutions, being this an opportunity to comprehend the families' situations, the possibilities, the bounds, no judgment about the estrangement. In addition, the reflection about the stigma of the family's responsibilities decrease when the elderly person is institutionalized, it means, to focus on the bonds ruptures and the emotional abandonment as something to work on, constantly invested with the society organization. Previously, it is possible to consider that the long stay institutions need to realize partnerships with the Public and Private Organizations to keep qualified information regarding the residents. To simplify the contact between families, to keep a qualified professionals team and a bigger view of the different situations, what demands time and investigative work. The institution, the related cases to work, basically had their joining enabled by the Social Assistance of the Municipalities Secretariats, because from the three analyzed cases, lastly, remained that there are oversights situations, domestic violence, associated with the social reality and family relationships. Even though, we can see the necessity of a better viability of the Social Politics intended to the assurance of the elderly rights, since avoiding the emotional abandonment and the rupture of family bonds as well as finding alternatives, so that people, the citizens, can give a new meaning to the experienced situations in the family nucleus and notice the reflection possibilities regarding the oversights resulting from other generations and sometimes replicated in family contexts, however, there is space for the oversights ruptures.

Key words: 1. Aging human. 2. Care. 3. Affectionate abandonment. 4. Breaking family ties.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
COREDE	Conselhos Regionais de Desenvolvimento
ILPI	Instituição de Longa Permanência para Idosos
TJRS	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	REVISÃO DA LITERATURA	15
2.1	<i>O Estado, as políticas sociais e a pessoa idosa</i>	15
2.2	<i>Institucionalização da Pessoa Idosa: contextualização e aspectos legais</i>	22
2.3	<i>Institucionalização da pessoa idosa e rompimento de vínculos familiares</i>	29
3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA I	34
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
	REFERÊNCIAS	37
	ANEXOS	41
Anexo A.	<i>Parecer do Comitê de Ética e Pesquisa</i>	42
	APÊNDICES	46
Apêndice A.	<i>Termo de Consentimento Livre e Esclarecido</i>	47

1 INTRODUÇÃO

Esta temática trata do Envelhecimento Humano naquilo que concerne à manutenção dos vínculos afetivos entre os familiares quando a pessoa passa a residir em Instituições de Longa Permanência Idosa (ILPI), trazendo para pauta uma reflexão acerca do tripé Família, Sociedade e Estado, cada qual nas suas possibilidades e responsabilidades.

A institucionalização das pessoas idosas pode ser resultado de diversos fatores, dentre eles, idade avançada ≥ 80 anos, viver sem companheiro e ser fisicamente inativo (DEL DUCA et al., 2012), viverem só e com agravos de saúde, demandas de cuidado frente as sequelas de acidente vascular cerebral, ou como aponta estudo, comprometimento cognitivo e as dependências para atividades básicas de vida diária (LINI; PORTELLA; DORING, 2016). Dependendo do grau de comprometimento do idoso em desempenhar suas atividades básicas da vida diária ou atividades instrumentais da vida diária, isso pode refletir diretamente no autocuidado do idoso, e toda situação poderá se agravar a médio e longo prazo, o que pode significar a necessidade de uma institucionalização a longo prazo desta pessoa (MEDEIROS, 2012).

O agravamento do estado de saúde do idoso, somado a pouca ou nenhuma disponibilidade de os familiares de cuidar, no âmbito doméstico, seja por falta de tempo, condições técnicas ou por fragilidade econômica da família na contratação de serviços adequados, também pode levar ao processo de institucionalização (KÜNCHEMANN, 2007).

Outro aspecto que pode ser relacionado é a família, a qual pode estar com dificuldades em aceitar o envelhecimento avançado de seus membros, assim como a capacidade de reconhecer que esse processo exige atenção e demandas de cuidado. Desse modo, o núcleo familiar necessita de suporte psicológico para prestar cuidados

dos mais velhos decidir sair do núcleo para diminuir a perturbação dos familiares (PERINI et al., 2007).

As diversas situações que levam ao distanciamento dos familiares dos idosos quando da institucionalização, bem como das situações que levaram ao processo de institucionalização, perpassam pela estrutura social, pela precariedade do Estado e ou pela frágil implementação das políticas sociais, quando se tem uma população que vive em fragilidade econômica, social e intelectual, em que por vezes, os cuidadores também necessitam de cuidados (FERRETTI et al., 2014; ALCANTARA, 2004).

O abandono da pessoa idosa nas ILPI pelos seus familiares, também pode ter ligação com as dificuldades de relacionamentos, entre as pessoas. Os conflitos, as como a violência doméstica, podem ser das causas de mágoas e ressentimentos. (GARCIA et al., 2006; ACANTARA, 2004). Acerca das violências, um aspecto a ser observado é o tempo e quem praticou as violências, pois os idosos, quando na sua fase mais jovem, podem ter desferido agressões aos filhos e cônjuges o que, em sua velhice, pode resultar no afastamento dos familiares (BOHN, 2016).

Com relação ao Estado, tem-se o aparato de Leis (destaque ao Estatuto do Idoso de 2003 e Sistema Único de Assistência Social de 2005), as quais são postas em ação a partir das Políticas Sociais, que possuem orientações para família, estado, sociedade civil e instituições de longa permanência, atuando conforme exigências e normativas nacionais, contemplando as inúmeras necessidades físicas, emocionais dos idosos a garantir de fato e de direito a proteção ao idoso (DELBONI et al., 2013).

Deste modo, o trabalho apresenta na sua revisão da literatura a evolução dos direitos da pessoa idosa com destaque as atitudes de cooperação entre aqueles citados no Art. 230 da Constituição Federal 1988. “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL,

2017). Ainda, na parte final do texto é feita uma aproximação daquilo que se compreende sobre rompimento de vínculos e abandono afetivo.

O leitor irá encontrar ainda uma produção que explicita os desdobramentos da pesquisa a qual será submetida à publicação, pois se trata de um tema atual e permanente que é o abandono de idosos a partir do olhar dos familiares.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Compreender o processo do envelhecimento humano e alguns de seus desdobramentos, como o cuidado para com os Idosos na contemporaneidade perpassa pela necessidade de refletir acerca da racionalidade moderna a partir do Estado e das legislações que fazem referência à proteção aos Idosos, com destaque no pós Constituição de 1988.

A referida Constituição explicita a ideia de cuidados respeitando a cultura das pessoas, mas deixa claro o que concerne das responsabilidades seja do núcleo Familiar, do Estado ou da sociedade civil organizada. Esse tripé deve colocar em pratica a legislação por meio de Políticas Sociais, programas, projetos e atitudes proativas para com a população Idosa.

A reflexão sobre o do Envelhecimento Humano nos proporciona subsídios para compreender as alternativas ou consequências postas na contemporaneidade aos Idosos, seja pelo distanciamento dos familiares quando de seu asilamento ou pela sua opção em não constituir uma família.

2.1 O Estado, as políticas sociais e a pessoa idosa

O curso de vida de um ser humano pode ser considerado a partir da concepção ainda no espaço uterino que terá desdobramentos até sua finitude, na cadencia da vida a partir do que socialmente se crê o ser humano chegaria à velhice. Assim, é algo inerente à vontade e está sujeito a diversas variáveis, sejam culturais, biológicas, também perpassa pela ideia da perda e está diretamente articulado com a cronologia.

Porém, a condição de cidadão de direitos e responsabilidades foi sendo alterada ao longo da história da humanidade, com interferência da racionalidade ligada à

formalização de processos, ao modo de produção do modelo capitalista e organização do Estado que perpassou também pelo momento em que a religião explicava os fenômenos e, por conseguinte, a ciência subsidia as alternativas às situações sociais, ao invés da religião, ou seja, o organizador da vida em sociedade seria o Estado, conforme Faleiros 2007. O Estado Moderno, e não mais a religião, torna-se o organizador da vida social, por meio de normas que educam o indivíduo na construção de si mesmo, estabelecendo as regras de um jogo que articula a produção econômica e social com a produção do sujeito de direito e de deveres. Assim, não há sujeito de direitos e deveres sem a presença do Estado, não há contexto sem sujeitos. A produção da sociedade e do Estado e a produção do sujeito articulam-se de forma contraditória e combinada.

Entretanto, faz-se importante compreender o processo de formação de Estado, bem como as políticas e direitos sociais.

De acordo com Couto (2004), a concepção de direito social são:

“[...] os direitos são resultados do movimento histórico em que são debatidos, correspondendo a um homem concreto e à suas necessidades, delimitado pelas condições sociais, econômicas e culturais de determinada sociedade, [...] os direitos sociais - são exercidos pelos por meio da intervenção do Estado, que é quem deve provê-los. É no âmbito do Estado que os homens buscam o cumprimento dos direitos sociais, embora o façam de forma individual. Esses direitos vêm se constituindo desde o século XIX, mas ganharam evidência no século XX. Ancoram-se na ideia de igualdade, que se constitui numa meta a ser alcançada, buscando enfrentar as desigualdades sociais.” (p. 34-35).

Dessa forma, quando o ideário liberal orientava a sociedade, as pessoas que poderiam usufruir direitos eram os homens capazes e livres para discernir; logo, os trabalhadores não tinham a possibilidade para tal. Assim, os direitos eram para cidadãos que tinham em seu poder os meios de produção. Com os movimentos sociais ao longo

do processo de desenvolvimento social isso tem sido rediscutido e, aos poucos, os direitos vão sendo estendidos para aos cidadãos.

Entretanto, foi apenas com a crise de 1929, quando do crescimento das desigualdades sociais, que surgiu a proposta do Estado social, regido pelo pensamento de Keynes. Na esfera econômica, foi proposta “uma intervenção na economia por meio de investimentos no mercado produtivo e na promoção do bem estar, buscando, assim, diminuir as desigualdades sociais” (COUTO, 2004, p. 64).

Os resultados dos movimentos em prol dos direitos sociais aparecem de forma ampliada e publicizada na Declaração dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948.

Com relação aos aspectos que tratam da proteção social,

“[...] os direitos sociais, bem como os civis e políticos, têm sido objeto de disputa na sociedade, para que sua garantia possa ser efetivada. Nesse sentido, a luta pela universalização dos direitos civis e políticos e a busca da igualdade como meta dos direitos sociais são características de vários movimentos e declarações construídas pelos homens, principalmente a partir dos séculos XVIII, XIX e XX.” (COUTO, 2004, p. 67).

A perspectiva que surge é a do neoliberalismo, o qual percebe o enfrentamento das desigualdades por intermédio estatal como sendo

“[...] considerado indesejável, pois seu enorme custo incidirá diretamente sobre o lucro e também reforçará a tese de abandono do mundo produtivo, uma vez que os trabalhadores preferirão o benefício estatal ao trabalho. (...) A crítica do aparato teórico neoliberal ao Estado social é centrada naquilo que é identificado como excessos de poder do Estado, tanto em relação ao mercado como à sociedade.” (COUTO, 2004, p. 69).

Ainda, com relação aos direitos sociais, percebemos, de certa forma, um retrocesso, pois a questão social fica em segundo plano e basicamente a cargo dos investimentos provindos das esferas privadas. Couto indica que “as políticas sociais retornam seu caráter liberal residual; a questão da garantia dos direitos volta a ser pensada na órbita dos direitos civis e políticos, deixando os sociais para a caridade da sociedade e para a ação focalizada do Estado”. (COUTO, 2004, p. 70).

No Brasil de 1930, a discussão sobre direitos sociais, bem como sua concessão a uma camada da população, aconteceu no governo de Getúlio Vargas. Naquele período, o modelo nacional de desenvolvimento passou para uma orientação da implantação de indústrias e urbanização do país. Em 1988 a nova constituição, por muitos chamada de “Constituição cidadã”, apresentou-se como um importante resultado dos movimentos sociais.

Tem-se que,

“[...] é no campo dos direitos sociais que estão contidos os maiores avanços da Constituição de 1988. [...] Os objetivos deixam claro que os constituintes, além de reconhecerem as desigualdades sociais e regionais brasileiras, impuseram a solução dessas desigualdades à ação do país. O avanço que respondeu mais perto a esses objetivos é o que constituiu o sistema de seguridade social, criado pelo artigo 194, que é congregador das políticas de saúde, de previdência social e de assistência social.” (COUTO, 2004, p. 158).

A categoria “políticas sociais¹” vem sendo trabalhada de forma intensa, visto que é pela sua efetivação por meio da práxis social que os cidadãos, e no caso do estudo a que se refere esta dissertação, os idosos, estão conseguindo um melhor acesso diversos meios sociais. Há um processo histórico de debates em torno da valorização do idoso enquanto sujeito social, pois, de modo geral, a lógica excludente o percebe com todo seu estigma de improdutividade, sem necessidade de investimentos, já que deixou de ser o “futuro da nação”.

“Percebemos, portanto, que em cada período do desenvolvimento capitalista são utilizadas diferentes formas de abordar as necessidades sociais, porém não se alterando os objetivos da lógica excludente, maquiando o discurso ao transformá-lo em mais aceitável para a sociedade. Contudo, as alternativas propostas revelam-se nas práticas muitas vezes tão ou mais agressivas e desmanteladoras de direitos do que as anteriores, pois criam apenas novas categorias sociais, subdividindo a população em parcelas (Gênero; Etnias; Criança e Adolescente; Idoso), as quais terão uma tensão específica, normatizada em leis, regulamentos, etc.”.

A ideia humanizante se caracteriza como uma das estratégias que acabam por servir como forma de gestão do Estado para responder às pressões da sociedade civil e

¹ “Quando falamos de política social, estamos nos referindo àquelas modernas funções do Estado capitalista - imbricado à sociedade – de produzir, instituir e distribuir bens e serviços sociais categorizados como direitos de cidadania Trata-se, portanto, de política associada a um padrão de organização social e política que, desde os fins do século XIX e, mais precisamente depois da Segunda Guerra Mundial, foi distanciando-se dos parâmetros do *laissez-faire* e do legado das velhas leis contra a pobreza (...) para transformar-se num esquema de proteção social que incumbe ao Estado decisiva responsabilidade pelo bem-estar dos cidadãos.” (PEREIRA, 1998, p.60-61, grifo do autor PEREIRA).

às exigências diante da necessidade da reprodução do capital, mantendo “a paz e a ordem social”.

Tem-se isso como uma das consequências das transformações do mundo do trabalho para os trabalhadores. “As mudanças tecnológicas e as novas formas de gestão do trabalho, que passam a exigir outras competências e um novo padrão cognitivo do trabalhador, o impulsionaram a utilizar coeficientes maiores de autonomia, como, por exemplo, a capacidade de decisão e escolha”, (PASCHE, 2002, p. 184).

Assim, o que tem ocorrido

“[...] no mundo do trabalho hoje é uma redução do operariado manual, fabril, estável, típico da fase taylorista/fordista. Esse proletariado tem se reduzido em escala mundial, ainda que de maneira obviamente diferenciada em função das particularidades de cada país, dada a sua inserção na divisão internacional do trabalho. [...] paralelamente à redução dos empregos estáveis, aumentou em escala explosiva o número de trabalhadores assalariados temporários. [...] tem-se o aumento expressivo do trabalho feminino no mundo do trabalho, tanto na indústria quanto especialmente no setor de serviços[...] por certo, um momento importante da emancipação *parcial* das mulheres, pois anteriormente esse acesso era muito mais marcado pela presença masculina. [...] o capital fez isso a sua maneira, [...] reconfigurou uma nova *divisão sexual* do trabalho. [...] há uma exclusão enorme dos jovens e dos ‘velhos’. Os jovens são aqueles que terminam seus estudos, médios e superiores, e não tem espaço no mercado de trabalho. [...] E os trabalhadores de 40 anos ou mais, considerados ‘velhos’ pelo capital, uma vez desempregados não voltam mais para o mercado de trabalho. Vão realizar trabalhos informais, trabalhos parciais, *part time*, etc.” (ANTUNES, 2000, p. 201-202-203, grifo do autor).

Da mesma maneira que se modifica o modelo de produção e acumulação, ocorrem alterações em nível de orientação do papel do Estado. Se no modelo anterior o Estado foi o agente central de financiamento da economia e promotor do bem-estar, agora, com a economia já estruturada no âmbito da infraestrutura e com uma estagnação

das taxas de acumulação, o receituário keynesiano passa a ser questionado e uma nova orientação teórica passa a conduzir as formulações econômicas, a orientação neoliberal.

Na era da acumulação flexível, as políticas sociais regulamentadas pelo Estado tentam responder à questão social, agora minimizada, ficando também a cargo da sociedade civil organizada o papel de prover o mínimo para a sobrevivência de forma caritativa, de mediar o acesso dos cidadãos aos direitos sociais, como, também, de acolher o cidadão.

Couto salienta que: É preciso ter claro que a simples existência de garantias legais não se traduz em garantias de direitos sociais. O próprio acesso às leis e ao seu aparelho jurídico formal tem sido dificultado aos segmentos populacionais pauperizados, o que tem reforçado a máxima de que existem leis em abundância e pouca efetividade no seu cumprimento.

“[...] A orientação de recorte neoliberal tem sido encaminhada no sentido da desregulamentação, buscando não só desonerar o Estado e o mercado dos efeitos das desigualdades sociais, mas também os sistemas jurídicos formais do apelo da população empobrecida, que transitaria, assim, da órbita do direito formal para a órbita da filantropia.” (COUTO. 2004, p. 56-57).

É nesse contexto que destacamos o aumento de organizações da Sociedade Civil para contribuir com alguns dos resultados da contradição da relação capital/trabalho/sociedade. Neste instante os trabalhadores das décadas de 1940 em diante, hoje, “velhos, alguns aposentados”. Acolhidos em núcleos familiares, centros dia e Instituições de Longa Permanência.

“Entretanto, na sociedade ocidental, que se pauta pela lógica produtivista e utilitarista, os valores adquiridos pelos mais velhos e repassados para a juventude se esvaziam da importância real dessa transição de conhecimentos. Ou seja, na sociedade capitalista, há a

tendência de enxergar o idoso e a idosa como pessoas que nada mais têm a oferecer, esquecendo-se da sabedoria que adquiriram em suas experiências de vida e do quanto contribuíram para a produção da riqueza que sustenta a sociedade como um todo. Desse modo, ser “idoso”, dentro dessa concepção produtivista/utilitarista, é mais do que uma definição, um “lugar social”, significando alguém que nada mais tem a oferecer.” (SENA, 2013, p. 10).

De modo mais específico, a categoria dos idosos é um público que pouco dita modas ou influencia para investimentos na infraestrutura de uma cidade, bem como tem limitada oferta a educação e espaços para troca de experiências com outros públicos. Ainda Odenilda de Souza Sena, ainda afirma que:

“Na sociedade ocidental, o envelhecimento é investido de valores negativos, tornando o velho, a velhice e o envelhecer como indesejáveis e geradores de sofrimento. Enquanto a juventude é fortemente exaltada, a velhice é excluída e estigmatizada, basta ver que, em uma sociedade capitalista, o velho perde seu poder como produtor de bens e riquezas. Se, na fase da velhice, deixa de se caracterizar também como consumidor perde, conseqüentemente, seu valor social” (2013, p. 11).

O que coube ao envelhecimento foi até o momento aportar nas políticas sociais, resultado de embates por esta camada da população a qual busca sua garantia e efetivação de direitos naquilo que hoje se tem no Estatuto da Pessoa Idosa.

2.2 Institucionalização da Pessoa Idosa: contextualização e aspectos legais

A expectativa de vida de uma pessoa no Brasil nas décadas de 1960-1970 estava estimada, de acordo com o IBGE (Censo Demográfico 1950/2000), entre 48 e 52,7 anos de idade. No Rio Grande do Sul, neste período, entre 57,5 e 60 anos. Nesta época por iniciativa da Sociedade Civil, tem-se a criação da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e grupos de convivência do SESC (SILVA, et al, 2013, p. 262).

Inicialmente, “[...] O que houve antes, em termos de proteção a esse segmento populacional, consta em alguns artigos do Código Civil (1916), do Código Penal (1940), do Código Eleitoral (1965) [...]” (RODRIGUES, 2001, p. 149). Nos anos de 1940 e 1950 a população idosa do Brasil era cerca de 41 e 52 milhões aproximadamente, enquanto no RS residem 3 a 4 milhões de habitantes.

Nos anos seguintes, entre 1970 e 1980, com o advento da Seguridade Social, o Ministério da Previdência e Assistência Social por meio da Lei nº 6.119/74, a qual tratava de renda vitalícia com valor de 50% do salário mínimo para pessoas com mais de 70 anos, resultado dos movimentos em prol da vida na velhice, entretanto, observa-se que a expectativa de vida tendo como referência os 70 anos, de acordo com o IBGE, somente nos anos de 1990 é que se constata o aumento do número de pessoas que podem usufruir o direito de uma Lei de 1974.

Os textos de Faleiros e Camarano (2008 e 2010) sobre o tema indicam que as políticas para a população de idosos até o final de 1970 eram direcionadas para renda. O asilamento era para os que estavam sem condições econômicas.

Assim, realmente será a partir de 1980 que os Idosos terão como resultados mais expressivos e com eco nos dias atuais uma legislação que lhes possibilite um amparo legal explícito em Constituição.

“Foi no contexto da transição democrática da ditadura de 1964 para a democracia, consolidada legal e formalmente na Constituição de 1988, que se expressou uma mudança de paradigma de direitos para a pessoa humana, inclusive para a pessoa idosa. A ruptura com o autoritarismo da ditadura levou ao reconhecimento da liberdade, da igualdade, da solidariedade, do respeito e da dignidade como valores construídos democraticamente, isto é com a participação da sociedade pelo voto, pela transparência, pela crítica.” (FALEIROS e CAMARANO, 2008, p. 5).

Um marco dos direitos dos cidadãos é a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742/93), a qual indica as possibilidades das pessoas idosas terem benefício no valor de um salário mínimo, com restrições claras concernentes a idade e renda familiar (idade de 65 para mulheres e 70 para homens e a renda per capita familiar deve ser inferior a ¼ do salário mínimo vigente, entre outras regras). Muitas famílias, assim, ingressam na justiça para ampliar as possibilidades da concessão levando em conta a precariedade de um grupo de 4 ou mais pessoas em viver com um salário mínimo.

Neste período a expectativa de vida está mais próxima do real verifica-se na Figura 01 que há regiões do país onde a idade média atinge até 72,8 anos.

É importante destacar que o alicerce para criação de novas portarias e leis que irão sustentar o Estatuto do Idoso, entre outras normativas, a exemplo da saúde, que trata Envelhecimento Ativo enquanto propostas de efetivação de uma política social, encontra porto na Constituição Federal de 1988. Com destaque em alguns artigos como: Artigo 3º, Inciso IV “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Artigo 203 nos incisos I e V, que dispõem sobre:

“A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.” (BRASIL, 1988.)

E no Inciso V:

“a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei” (BRASIL, 1988).

Porém, é no Artigo 230 da CF que ficam evidenciados os direitos dos Idosos as responsabilidades dos familiares, sociedade e Estado, sendo o que dispõe: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. O que se tem na sequência são as significativas melhorias e ampliações dos direitos da pessoa Idosa, traduzidas em portarias, normativas, entre outras indicações de políticas sociais, as quais devem se transformar em ações.

Ainda, na pela Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, é lançada a Política Nacional do Idoso, que tem como princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei” (BRASIL, 1994).

Mais do que isso e um desafio para a sociedade será de colocar em prática, dar vida a Portaria Ministerial, cria a Política Nacional de Saúde para a pessoa Idosa

(Portaria nº 1.395), seguindo a implantação de redes Estaduais de atendimento ao Idoso (Portaria nº 702/SAS/SMS/2002). Com isso, há ilares suficientes para a criação do Estatuto do Idoso em 2003, pela Lei nº 10.741, que dispõe sobre as responsabilidades.

“Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência” (NR) (BRASIL, 2003, p.1).

As ferramentas para garantir os direitos da Pessoa Idosa estão publicizadas. Cabe cada qual assumir suas responsabilidades, para que seja possível deixar de lado o arcabouço jurídico processual. Cabe também já é tema de trabalhos de Conclusão de Curso, a exemplo do apresentado pelo Sr. Guilherme Camargo Schneider em junho de 2016 sob o Título: Envelhecimento com dependência: Responsabilidades e demandas da Família e do Estado, o qual identificou, por meio de pesquisa, 105 decisões no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS) tendo como busca pelas palavras “idoso e responsabilidade da família”. Isso ainda a ser consideradas as poucas possibilidades de busca nos sistemas da justiça por terceiros.

Embora atualmente a terminologia usada seja ILPI, no Brasil, nomeia-se Asilos. Estas instituições surgem muitas com base na orientação religiosa, de cunho filantrópico e necessitam de aportes financeiros para seu sustento, mesmo que as famílias ou os Idosos façam suas contribuições individuais.

“Não há consenso no Brasil sobre o que seja uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Os asilos constituem a modalidade mais antiga de atendimento ao idoso fora do convívio familiar. Eram inicialmente dirigidos à população carente, que necessitava de abrigo. Por esta razão, muitas das instituições brasileiras se autodenominam

abrigo. É o caso, por exemplo, de 6,3% das instituições identificadas pela pesquisa do IPEA. Isso justifica o fato de que um dos motivos mais importantes para a busca de uma instituição é a carência financeira e a falta de moradia e explica porque 65,2% das instituições identificadas pela pesquisa do IPEA são filantrópicas.” (CAMARANO, et al, 2010, p. 03).

As organizações, os gestores, os grupos da sociedade civil ou investidores da iniciativa privada estão sob as diversas normativas, entretanto, neste projeto, destaca-se o Artigo 49 do Estatuto do Idoso:

“Art. 49. As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V – observância dos direitos e garantias dos idosos;

VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade” (BRASIL, 2003).

Independente das situações de cada núcleo familiar, o inciso I estabelece a preservação dos vínculos familiares, podendo estender para os vínculos dos pares ou da comunidade, havendo inexistência de familiares.

Fazendo outro recorte, há de se problematizar a questão do abandono, aqui considerado a ausência da participação familiar no que concerne ao convívio, às visitas, ao contato com a pessoa Idosa. O estar presente fisicamente tem o efeito do convívio, da referência e da identidade familiar, e seu significado vai além do âmbito material, de ordem objetiva, com a comunicação obrigações de subsidiar os materiais, medicamentos, mantimentos diversos e o aporte financeiro.

Outro aspecto a ser observado na ideia de modernidade e racionalidade é de que as famílias nas suas configurações apresentem dificuldades de ordem material, geográfica, espaço de acolhimento, problemas de saúde de outros familiares, bem como do idoso ter afecções que aspiram cuidados mais específicos e diários. Todos estes são argumentos para a opção por institucionalização, mesmo os preceitos éticos e morais orientam que é dever da família o cuidado. Isso deflagra o aumento significativo das ILPI no Brasil, porém, ainda sob o olhar de que as mesmas senam a última opção.

Entre as alternativas ao cuidado familiar do idoso, a mais antiga são as instituições asilares que, recentemente, foram renomeadas para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). A residência em ILPIs não é uma prática comum nos países do hemisfério sul. Neles, essas instituições têm sido vistas com resistência e preconceito, tradicionalmente como “depósito de idosos”, como lugar de exclusão, dominação e isolamento ou, simplesmente, “um lugar para morrer (NOVAES, 2003 apud CAMARANO, 2010, p. 02.).

Independente das questões sobre estigmas quanto ao fato da institucionalização, há uma crescente neste ramo, que pode ser percebido como sendo uma prestação de serviços e um mercado a crescer, principalmente no pós Constituição Federal de 1988.

Há pesquisas que elucidam esse movimento do aumento das instituições, como as que aparecem em artigos citados em Camrano et al, (2010) e em dados do IPEA (2008). Observa-se que a população é superior a 15.422 pessoas, as quais estão divididas em pouco mais de 346 organizações em cerca de 110 municípios.

“Devido à grande fragmentação do estado em municípios, observa-se que, apesar de o Rio Grande do Sul apresentar um número considerável de ILPIs, não se pode dizer que elas estejam bem distribuídas através das 496 cidades. Em aproximadamente 79% dos municípios do estado não se identificaram ILPIs” (IPEA, 2008, p. 60).

De maneira mais mais precisa, conforme dados publicados pelo texto do IPEA, 2008, no período compreendido entre 1980-1989 havia no Estado do Rio Grande do Sul 33 ILP, entre 1990 e 1989 este nº chegou a 80 ILP e entre 2000 e 2007, a 117 ILP.

Isso mostra a necessidade de ampliar a reflexão acerca do cuidado para com a pessoa Idosa tendo como uma das fontes de estudos as ILPI. De acordo com estudos do IPEA, 2008. (p. 123-125), estas organizações poderão fornecer informações sobre o público deste projeto: aqueles familiares que deixaram de visitar seus parentes idosos, o que pode indicar o rompimento de vínculos familiares, denominados em alguns momentos por abandono afetivo. Municípios de referência ao COREDE Fronteira Noroeste/RS são identificadas pouco mais de cinco instituições.

2.3 Institucionalização da pessoa idosa e rompimento de vínculos familiares

Para refletir sobre o abandono afetivo, vínculos, e compreender o que se entende atualmente por estas denominações utilizou-se principalmente o texto da Política Nacional de Assistência Social de 2004, que, além explicitá-las, define as responsabilidades dos entes públicos e privados. A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar (PNAS p. 31, 2004).

Em uma busca nas bancas de trabalhos científicos sobre abandono são encontrados textos que abordam violação de direitos das crianças e adolescentes, ou seja, abandono a partir dos pais para com os filhos. . Entretanto, como indicado anteriormente, na Constituição Federal de 1988², no artigo 29, parágrafo 6, fica estabelecida também a responsabilidade dos filhos para com os pais, sejam eles biológicos ou adotivos. Há autores que denominam a violação deste artigo de abandono afetivo inverso sendo quando os

idosos abandonados afetivamente pelos seus próprios filhos, teriam direito à reparação por danos morais. Embora o fato seja considerado, por muitos, como impossível de ser exigido, tem sido objeto de responsabilização civil pelo não cumprimento do dever de cuidado (VIEGAS, BARROS, 2016, p.169).

Na Política Nacional do Idoso (2010), quando trata do Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa, estabelece-se que “abandono é uma forma de violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção”, quer seja no campo material ou imaterial. “O abandono imaterial, considerado um crime de desamor, caracteriza-se pela omissão injustificada na assistência familiar” (VIEGAS, BARROS, 2016. p 182).

² Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação. Constituição Federal de 1988.

Com relação ao aspecto subjetivo da violação de direitos, o distanciamento familiar pode ser entendido como negligência, caracterizada como “recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais” (Brasil 2010).

Acerca do afeto pode ser considerado a manifestação de sentimentos ou o cumprimento dos deveres. Viegas e Barros consideram “duas espécies de afeto, o objetivo e o subjetivo. No afeto objetivo, as obrigações de cuidado são metas jurídicas a serem alcançadas (...) o afeto subjetivo relaciona-se com as emoções, sentimentos exteriorizados ou por vezes reprimidos” (2016, p.184).

Também ressalta-se, o abandono afetivo, que é referente às manifestações de carinho, no âmbito subjetivo ou imaterial. Tais “situações de abandono são marcadas por experiências em que há sofrimento, tristeza, angústia, dor, ansiedade e solidão” vivenciadas pela pessoa idosa. (HERÉDIA, 2010).

Com relação à necessidade de acolhimento da pessoa idosa na Política Nacional de Assistência Social (2004) encontram-se, ainda, outras demandas.

“Outra situação que pode demandar acolhida, nos tempos atuais, é a necessidade da separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destituição e abandono que demandam tal provisão. A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situações de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. As barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias estão no campo do convívio humano. A dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais,

intersubjetivas, entre outras, devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio” (PNAS, 2004, p. 31-32).

A partir do direito ao convívio e para dar conta da situação do afastamento familiar dos idosos institucionalizados, foram criadas algumas estratégias vinculadas as Políticas e Programas Nacionais, tendo como destaque o Sistema Único de Assistência Social – SUAS³, que dentre as designações do aparato público, regulamenta serviços de proteção aos cidadãos, incluindo idosos.

Além de fortalecer e incentivar a articulação do tripé da Seguridade Social entre Assistência Social, Saúde e Previdência Social, o que coloca no horizonte as orientações daquilo que dispõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, realizado por profissionais vinculados aos Serviços de Proteção Básica e Especial, denominados Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e pelos Serviços dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, para que as negligências, violências possam ser atendidas sem o rompimento dos vínculos, que possa resultar em afastamentos da família. Caso ocorra afastamento do convívio familiar as instituições precisam buscar construir estratégias, aparatos que visam garantir dignidade à pessoa idosa, mesmo que ela esteja em situação de abrigo ou institucionalizada, e, com os familiares, oportunizar acesso qualificado seja quanto ao afeto ou aos deveres familiares.

³ Pode-se entender com um dos resultados da qualificação da Lei Orgânica da Assistência Social - LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Após foi apresentada a Política Nacional de Assistência Social – PANAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.

Em tempo, é importante observar cada caso individualmente quando ocorre a institucionalização da pessoa idosa. Em situações de negligência, os profissionais precisam analisar o aspecto histórico e dinâmico das relações familiares para assim considerar as estratégias de intervenção.

Bohm (2016) afirma que há cenários, contextos de violências, que podem ter sido construído em momentos diferentes daquele que estamos conseguindo enxergar. Nossas lentes precisam, então, ter a capacidade de olhar mais para trás, para outras gerações.

Quando é esclarecida a importância do equilíbrio dos aspectos relacionais entre os seres humanos e quais relações e atitudes de cordialidade ou de agressividade são vivenciadas no núcleo familiar, há possibilidade de afetar as decisões futuras das pessoas. Dito isso, em se tratando de violências, o aparato Estatal e social mencionada anteriormente também precisam intervir, para que, talvez, quando na fase da velhice dos pais, os filhos possam cumprir com suas responsabilidades, garantindo, ao menos, o afeto objetivo.

3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA I

ESTÁ SENDO OCULTADO O TÓPICO NA VERSÃO ON LINE

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante trazer ao leitor que este trabalho subsidiou ao pesquisador a olhar as situações do envelhecimento humano de forma menos linear. Mesmo que no Estado Contemporâneo as organizações sociais, o composto cultural instiga a racionalidade, a procurar o certo, e o errado. A partir disso tomar decisões aferir e separar agressores de negligenciados, nas relações humanas necessita de uma revisão. Pois, como afirma Bohm 2016, quando há cenários, contextos de violências, há possibilidade disto ter sido construído em momentos diferentes daquele que estamos conseguindo enxergar, nossas lentes precisam ter a capacidade de olhar mais para trás quem sabe até em outras gerações. As situações de abandono, quebra de vínculos, afeto, perpassa pela necessidade de entender como sendo uma ceara de relações complexas, multifacetadas.

O propósito em pesquisar sobre o Envelhecimento Humano foi de compreender o movimento que o Estado e a Sociedade fizeram em prol da garantia de direitos aos Idosos, bem como explicitar as decisões de familiares em se distanciar das pessoas quando ingressam nas ILP.

Ao final do estudo, verificou-se os desafios das organizações estatais em efetivar os direitos dos Idosos. Ainda se destaca as possibilidades destas mesmas pessoas que tiveram o afastamento do asilado, em rever seus posicionamentos quanto ao abandono afetivo e quebra de vínculos, principalmente quando as pessoas, se colocam na condição de idosos, visualizando como serão tratados pelos seus familiares quando ficarem velhos.

O programa de Mestrado instigou e oportunizou ao pesquisador a olhar o outro o lado, outras verdades, de maneira específica das pessoas as quais as histórias de suas vidas perpassam por negligências e aos olhos da legislação, seja, Constituição Federal ou Estatuto do Idoso, viloram os direitos dos idosos, porém, dar voz a estas pessoas revelou a possibilidade destes familiares em rever seus sentimentos quanto a situações

de violências vividas em outro tempo de suas vidas de modo a. retomarem o contato com seus familiares Idosos.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Senado. *Constituição da república federativa do Brasil*. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 1º set. 2017.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994*. Dispõe sobre Política Nacional do Idoso. 1ª ed. Brasília, 2010.

BRASIL. *Estatuto do Idoso*. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília, DF, 200.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004*. Brasília, DF, 2005.

BOHM, V. *Violência contra pessoas idosas: narrativas de agressores*. 2016. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

CAMARANO, A. A.; CARVALHO, D. F.; KANSO, S.; MELLO, J. L. *As Instituições de Longa Permanência para Idosos no Brasil*. Trabalho apresentado no XVII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, realizado em Caxambu- MG – Brasil, de 20 a 24 de setembro de 2010.

CAMARANO, A. A.; KANSO, S. *As instituições de longa permanência para idosos no Brasil*. Revista Brasileira de Estudos da População, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 233-235, 2010.

CAMARANO, A. A. *Características das instituições de longa permanência para idosos: Região Sul*. Brasília: IPEA; 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Tendências demográficas no período de 1950/2000 2000*. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/tendencias_demograficas/comentarios.pdf. Acesso em: 1º ago 2016.

_____. *População nos Censos Demográficos, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação de 1872/2010*. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=4&uf=00>. Acesso em: 1º ago 2016.

FALEIROS, V. P. Envelhecimento no Brasil do Século XXI: transições e desafios. *Argumentum*, Vitória, v.6, n.1, p. 6-21, 2014.

_____. *Direitos da Pessoa Idosa: Sociedade, Política e Legislação*. Brasília, 2008. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-v-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-os-cidadãos-na-carta-cidadã/idoso-pessoa-com-deficiencia-crianca-e-adolescente-direitos-da-pessoa-idosa-sociedade-politica-e-legislacao>. Acessado em 20 de Agosto de 2016.

_____. *A política social do Estado capitalista: as funções da previdência e da assistência sociais*. 5. ed. São Paulo: Editora Cortez, 1987.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA). Coord. CAMARANO, A. A. *Características das instituições de longa permanência para idosos: Região Sul*. Brasília: IPEA, 2008.

RODRIGUES, N. C.; Raut, J.; Terra, N. L. *Gerontologia Social para leigos*. 2ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA). Coord. CAMARANO, A. A. *Características das instituições de longa permanência para idosos: Região Sul*. Brasília: IPEA, 2008.

KUENZER, A. Z. *Pedagogia da fábrica: As relações de produção e a educação do trabalhador*. São Paulo: Cortez, 1985.

MARQUES, R. M. *A proteção social e o mundo do trabalho*. São Paulo: Bional, 1987.

MINAYO, M. C. S. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 22ª ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

MONTAÑO, C. *Das “lógicas do Estado” às “lógicas da sociedade civil”*: Estado e “terceiro setor” em questão. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: Cortez, n. 56, p. 47-79, 1998.

MORAES, R. Análise de conteúdo. *Revista Educação*, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

MOTA, A. E. *A nova fábrica de consensos: ensaios sobre reestruturação empresarial, o trabalho e as demandas ao serviço social*. 2ª ed. São Paulo: Cortez 2000.

PASCHE, D. F. *A inserção da Universidade de Ijuí no campo da saúde: projetos e perspectivas*. Campinas: Unicamp – Faculdade de Ciências Médicas, 1995.

_____. *Gestão, trabalho e a produção de sujeitos e de subjetividades na consolidação do SUS*. Campinas, 2002.

PEDROSO, A. A.; DIEHL A. Tendências dos estudos sobre o envelhecimento humano no Estado do Rio Grande do Sul. *Revista Portal de Divulgação*, v.2, n. 22, p. 18-31, 2012.

PEREIRA, A P. P. *A política social no contexto da seguridade social e do Welfare State: a particularidade da assistência social*. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, Cortez, n: 56. p. 60 – 76, 1998.

PEREIRA, T. S.; OLIVEIRA, G. *O cuidado como valor jurídico*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

REIS, C.; PINTO, S. X. O abandono afetivo do filho, como violação aos direitos da personalidade. *Revista Jurídica Cesumar - Mestrado*, v. 12, n. 2, p. 503-523, 2012.

RIBEIRO, R. *A construção da velhice positivada em propagandas televisivas direcionadas ao público idoso*. 2007. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

RODRIGUES, N. C. Política nacional do idoso: retrospectiva histórica. *Estudo interdisciplinares sobre o Envelhecimento*, Porto Alegre, v. 3, p. 149-158, 2001.

SCHOR, D. *Heranças invisíveis do abandono afetivo: um estudo psicanalítico sobre as dimensões da experiência traumática*. 2016. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

SENA, O. S. Mulheres idosas em situação de abandono em uma instituição de longa permanência (ILPI) no Distrito Federal. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2013.

SILVA, C. C.; GOMES, L. G. S.; FREITAS, C. M.S.M.; FRANÇA, I. S. X. ; OLIVEIRA, R. C. Principais políticas sociais, nacionais e internacionais, de direito do idoso. *Estudos interdisciplinares sobre envelhecimento*, Porto Alegre, v. 18, n. 2, p. 257-274, 2013.

TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: Atlas, 1987.

VIEGAS, C. M. A. R.; BARROS, M. F. *Abandono Afetivo Inverso: o abandono do idoso e a violação do dever de cuidado por parte da prole*. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito UFRGS, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 168-201, 2016.

ANEXOS

Anexo A. Parecer do Comitê de Ética e Pesquisa

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DA DOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A Pessoa Idosa Institucionalizada e o Abandono afetivo: a perspectiva dos familiares.

Pesquisador: LEANDRO STEIGER

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 68168517.5.0000.5342

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DA DOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.164.131

Apresentação do Projeto:

O Envelhecimento Humano tem sido amplamente debatido na sociedade, seja a partir de expectativas para cura de doenças, prolongamento dos anos de vida, seja das possibilidades que cada ser humano tem em construir uma vida digna. Há uma crescente preocupação de instituições de longa permanência como também há um aumento da institucionalização de idosos na contemporaneidade. Esse fenômeno se dá numa realidade social que possui dentro de seus pilares as normatizações de um Estado o qual prevê o cuidado para os idosos de forma compartilhada entre a família, a Sociedade e o Estado. Esta proposta de projeto tem por finalidade o aprofundado acerca da cultura do cuidado na modernidade uma vez que as relações sociais estão se alterando, seja por um viés pragmático, o utilitarista quanto à tomada de decisões acerca dos membros afetivos das famílias, como talvez pelas condições de formação de núcleos doméstico independente do cuidado para com a Pessoa Idosa. A opção pela institucionalização de idosos pode ser entendida como uma alternativa de transferência de responsabilidades, melhor possibilidade de a pessoa idosa estar amparada como seus básicos sociais para sobrevivência, porém, há situações de afastamento ou distanciamento dos familiares da pessoa idosa o que pode se caracterizar em abandono afetivo.

Objetivo da Pesquisa:

Conhecer os fatores implicados no distanciamento da família com relação a pessoa idosa quando

Comitê de Ética em Pesquisa 2.164.121

da institucionalização em instituições de Longa Permanência.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos

De acordo com o pesquisador, pode ocorrer algum desconforto emocional e os entrevistados se sentem algum constrangimento. Neste caso, o participante da pesquisa poderá interromper o procedimento.

Benefícios

De acordo com o pesquisador, não há benefício direto ao participante da pesquisa, porém apresenta-se a oportunidade de falar sobre a situação familiar. O pesquisador espera que este estudo traga relevantes informações acerca do tema "rompimento de vínculos".

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A população em estudo será constituída por famílias que deixaram de visitar a pessoa idosa após a institucionalização suscitando a situação de abandono. Em contato com os familiares, será oportunizado a eles a narração da história que os levou a deixar de visitar seu familiar assistido.

Os dados serão analisados de forma qualitativa, considerando as narrativas. A ferramenta que se está utilizada é a análise de conteúdo, pois permite refletir as respostas dos entrevistados de forma mais sigilosa.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os direitos fundamentais dos participantes foram garantidos no projeto. Os compromissos dos pesquisadores e envolvidos estavam presentes.

Recomendações:

Enviar o relatório final da pesquisa para o CEP-UPF, através da Plataforma Brasil, utilizando a opção no final da página [Enviar notificação + relatório final].

Conclusões ou Pendências e Lista de Indicações:

Diante do exposto, e considerando que todas as pendências foram atendidas, este Comitê, de acordo com as atribuições de função na Resolução n. 466/12, do Conselho Nacional da Saúde, Ministério da Saúde, Brasil, manifesta-se pela aprovação do projeto de pesquisa na forma como foi proposto.

Considerações Finais e critério do CEP:

Endereço: BR 226 - Km 232 Campus I - Centro Administrativo
Bairro: Divisão de Pesquisas I São José CEP: 99.052-900
UF: RS Município: PASSO FUNDO
Telefone: (51) 322 18-3157 E-mail: cep@upf.br

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-



Comunicação Parecer 2.164.111

Este parecer foi elaborado baseando nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PII_INFORMAÇÕES BÁSICAS_DO_PROJETO_918219.pdf	21/06/2017 11:54:22		Aceito
Projeto Detalhado / Biblioteca Investigador	Projeto21deJulho2017.pdf	21/06/2017 11:53:56	LEANDRO STEIGER	Aceito
TCLE / Termos de Assentamento / Instituição de Assessoria	Tcle2017responsavel.pdf	21/06/2017 11:52:01	LEANDRO STEIGER	Aceito
TCLE / Termos de Assentamento / Instituição de Assessoria	Tcle2017responsavel.pdf	21/06/2017 11:51:29	LEANDRO STEIGER	Aceito
Outros	TCUD Leandro.pdf	09/06/2017 13:52:56	LEANDRO STEIGER	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Declaraçãodossócios.pdf	10/05/2017 15:20:01	LEANDRO STEIGER	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DeclaraçãodestudanteUPF.pdf	10/05/2017 15:17:54	LEANDRO STEIGER	Aceito
Folha de Rosto	FolhadestudoLeandro.pdf	10/05/2017 14:50:41	LEANDRO STEIGER	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PASSO FUNDO, 09 de Julho de 2017

Assinado por:
 Felipe Cláudio Abel
 (Coordenador)

Endereço: BR 235 - Km 232 Campus I - Centro Administrativo
 Bairro: Divisão de Pesquisa / São José CEP: 99.002-900
 UF: RS Município: PASSO FUNDO
 Telefone: (51) 3218-3157 E-mail: cap@upf.br

APÊNDICES

Apêndice A. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENVELHECIMENTO
HUMANO**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado (a) a participar da pesquisa sobre A Pessoa Idosa Institucionalizada e o abandono afetivo: a perspectiva dos familiares, de responsabilidade do pesquisador Leandro Steiger, aluno regular do Mestrado em Envelhecimento Humano da Universidade de Passo Fundo/UPF. Esta pesquisa justifica-se devido ao fato de pouco sabermos sobre quais circunstâncias a pessoa institucionalizada está sem receber visitas, o que pode configurar o rompimento de vínculos. O objetivo geral desta pesquisa é Conhecer os fatores implicados no distanciamento da família com relação a pessoa idosa quando da institucionalização em Instituições de Longa Permanência. As entrevistas serão sempre em data, horário e local de escolha do entrevistado, em local reservado e que ofereça conforto e segurança para disponibilizar as informações. Podendo o entrevistado interromper a entrevista a qualquer momento. Com relação a possíveis desconfortos e riscos esclarecemos que sua participação nesta pesquisa não traz complicações legais bem como se em qualquer instante da entrevista o entrevistado estiver desconfortável ou sentir constrangimento, poderá interromper o procedimento. Referente a benefícios, neste momento o participante não terá nenhum benefício direto ao participar da pesquisa, porém apresenta-se a oportunidade de fala sobre a situação familiar; b) espera-se que este estudo traga relevantes informações acerca do tema do rompimento de vínculos.

Ainda, o Sr. (a) terá a garantia de receber esclarecimentos sobre qualquer dúvida relacionada a pesquisa e poderá ter acesso aos seus dados em qualquer etapa do estudo. Sua participação nessa pesquisa não é obrigatória e você pode desistir a qualquer momento, retirando seu consentimento. O Sr. (a) não terá nenhuma despesa, para participar da presente pesquisa bem como também não receberá pagamento pela sua participação no estudo.

Todas informações são sigilosas. As suas informações serão gravadas, e ao final do estudo serão destruídas. Os dados relacionados à sua identificação não serão divulgados. Apenas serão divulgados os resultados da pesquisa em eventos acadêmicos de cunho científico, para produção de textos, artigos, capítulos de livros, entre outros, mas você terá a garantia do sigilo e da confidencialidade dos dados.

Caso você tenha dúvidas sobre o comportamento dos pesquisadores ou sobre as mudanças ocorridas na pesquisa que não constam no TCLE, e caso se considera prejudicado (a) na sua dignidade e autonomia, você pode entrar em contato com o pesquisador Leandro Steiger, pelo telefone (55-999538242), ou com o Programa de Pós-graduação em Envelhecimento Humano da UPF, pelo telefone (54) 3316-8384, ou também pode consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da UPF, no telefone (54) 3316-

8157, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Dessa forma, se você concorda em participar da pesquisa como consta nas explicações e orientações acima, coloque seu nome no local indicado abaixo.

Desde já, agradecemos a sua colaboração e solicitamos a sua assinatura de autorização neste termo, que será também assinado pelo pesquisador responsável em duas vias, sendo que uma ficará com você e outra com o (a) pesquisador (a).

Passo Fundo, ____ de ____ de ____.

Nome do (a) participante: _____

Assinatura: _____

Nome do (a) pesquisador (a): Leandro Steiger

Assinatura: _____



PPGEH

Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano
Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEF